



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
COMARCA DE RIALMA – SALA DE AUDIÊNCIAS

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

**TCO** : 5111344.88.2019.8.09.0136  
**A. DO FATO** : Danilo Maia Gomes  
**NAT. DA AÇÃO** : AÇÃO PENAL  
**AUDIÊNCIA** : PRELIMINAR CRIMINAL  
**DATA/HORA** : 11.09.2019 às 10h30min.  
**LOCAL** : Sala de audiências do Fórum desta cidade de Rialma – GO.  
**PRESENTES** : O MM. Juiz. Dr. Leonisson Antônio Estrela Silva, comigo, secretário ao assinado, o(a) suposto(a) autor(a), sendo nomeado advogado para ato, Dr. Ricardo Rabelo, OABGO 50568.  
**AUSENTES** : prejudicado.

**OCORRÊNCIAS** : Aberta a audiência, não foi possível a composição civil. Em seguida foi oferecido pelo Ministério Público proposta de pena alternativa restritiva de direito, incluindo todos os fatos narrados nos processos acima indicados na modalidade de:

**Prestação pecuniária no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) dividido em seis vezes iguais de R\$166,00 (cento e sessenta e seis reais) a ser pago todo dia 10 de cada mês a partir de outubro do corrente ano ao Conselho da Comunidade de Rialma.** (Caixa Econômica Federal, agência 0795, conta 395-4, Operação 003).

O(A) autor(a) do fato, na presença de seu defensor, expressamente disse que aceitava a proposta de transação penal ofertada pelo Ministério Público.

Ato contínuo, o MM. Juiz advertiu o(a) beneficiado(a) que o descumprimento injustificado da medida importará em seu retorno ao status *quo ante*, sendo os autos remetidos ao Ministério Público para, em sendo a hipótese, oferecimento da denúncia. Ficou advertido também que, pelo lapso de cinco anos, não poderá beneficiar-se dos institutos do Juizado Especial Criminal.

**ENCERRAMENTO** : Em seguida, prolatou o MM. Juiz o(a) seguinte **DESPACHO**: Suspendo o feito até o cumprimento da transação penal ora celebrada. Em seguida, ouça-se o Ministério Público. Cumprida a transação, sejam os autos devolvido ao Juízo de origem com as minhas homenagens. Fixo honorários ao advogado nomeado em 4 (quatro) UHD's pela Defensoria. Expeça-se certidão. Nada mais havendo a tratar, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, secretário das audiências, que digitei e subscrevi.  
Assinaturas:

*Danilo Maia Gomes*

*Leonisson Estrela Silva*  
OAB/GO 50568

Valor: R\$  
 PROCESSO CRIMINAL -> Cartas -> Carta Precatória Criminal  
 RIALMA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL  
 Usuário: RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR - Data: 20/06/2024 14:40:57

